



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

L E I Nº 745 de 30 de julho de 1.969.

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais. -----.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELA SANCTIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de - NCr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros-novos), para o fim especial de ser reformada uma moto-niveladora de propriedade do Município, marca Caterpillar 12E.

Artigo 2º)- Fica o chefe do Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito até a importância mencionada no artigo 1º da presente Lei e para os aludidos pagamentos.

Artigo 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parapuã, 30 de julho de 1.969.

GUIDO BELONE

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado em lugar de costume.

Dirce da Silva

a) Dirce da Silva.

Secretaria em Comissão.